

ILMA. SRA. PATRICIA DE SOUZA - PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2017 – PROCESSO 50/17

A **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, empresa estabelecida em Joinville-SC, na Rua Barra Velha, nº 100 – Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, respeitosamente vem à elevada presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, o que faz de acordo com os termos a seguir expostos:

PREÂMBULO

De início, cumpre destacar que a MEXICHEM é empresa detentora da marca “AMANCO” e que é uma tradicional empresa fornecedora de tubos e conexões à iniciativa privada e à Administração Pública, inclusive para várias Concessionárias de Saneamento, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Salientamos que a presente impugnação é apresentada face à publicação do Edital de Pregão nº 32/2017 pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA, eivado das disposições que, como será demonstrado, militam contrariamente ao preconizado tanto pela Lei, quanto pelo Tribunal de Contas da União, organismo de controle ao qual essa companhia está sujeita.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

Com efeito, buscamos demonstrar que em relação ao LOTE 03 do Edital é perfeitamente cabível a inclusão do PVC-O PN 12,5 na disputa, produto este já homologado inclusive pela SABESP para substituição ao Defofo Comum, sendo ele o mais novo defofo da marca Amanco, fabricado com uma nova tecnologia de ponta, sendo inclusive utilizado para manutenções de linhas defofo comum, pois são intercambiáveis.

Assim, solicitamos a devida consideração e acolhimento desta peça, uma vez que o objetivo da mesma não é apenas legítimo, como benéfico à Administração.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Na qualidade de empresa fabricante de tubo e conexões, fornecedora de materiais nas principais companhias de saneamento do país, a impugnante manifesta-se, certa de assim estar contribuindo para a eficácia da contratação.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, sob o nº 32/2017 visando registro de preços para a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água.

Contudo a MEXICHEM BRASIL tem seu intento frustrado perante as condições estabelecidas no Edital, as quais revogam a possibilidade de participar de forma competitiva com o PVC-O PN 12,5, principalmente no **LOTE 03**, pelas razões que se seguem:

DO INCLUSÃO DO PVC-O PN 12,5 NO LOTE 03

O PVC-O PN12,5 foi desenvolvido para sistemas de adução e distribuição de água bruta ou potável e sistemas de esgoto pressurizado. Está homologado na SABESP

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

para essa aplicação através da NTS 320 e ACT SABESP e também na SANEPAR através da USMA 363.

As tubulações de PVC-O PN12,5 atendem perfeitamente às exigências do objeto da licitação referenciada no LOTE 03, pois atuam na classe de pressão 1,25 Mpa, tendo no dimensionamento capacidade para suportar as solicitações de novos projetos ou manutenção de linhas em operação em Defofo PN10, uma vez que a área de vazão do PVC-O PN 12,5 é 7% maior em comparação a este.

Resultam desse processo melhores propriedades físicas e mecânicas devido à característica da tecnologia de produção de bi orientação molecular, significando maior resistência.

O tubo PVC-O PN 12,5 NTS 320 e o tubo Defofo NBR 7665 PN 10 são intercambiáveis, ou seja, apresentam os diâmetros externos iguais e equivalentes ao ferro dúctil e às conexões de ferro dúctil NBR 7675.

Comparando-se a performance dos tubos frente à resistência a pressão de operação (sem o golpe de Aríete), temos: PVC-O PN 12,5 = 12,5 bar a 25°C e PVC Defofo PN 10 = 10 bar a 25°C.

Comparando-se a performance dos tubos frente à resistência a pressão interna oriunda dos transientes hidráulicos (golpe de Aríete), temos: PVC-O PN 12,6 = 18 bar e PVC Defofo PN 10 = 10 bar.

Para a pressão negativa as juntas são testadas a 0,08 Mpa em acordo a NBR 15750.

O LOTE 03 remete ao TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI DN 100mm X 6 METROS CLASSE 20 NBR 7665/2007, onde o mesmo seria atendido em todas as

exigências pelos tubos de PVC-O PN 12,5 que trabalham em substituição ao Defofo Comum.

Hoje o PVC-O PN 12,5 vem ganhando cada vez mais espaço no mercado nacional e internacional, somente no Brasil as maiores companhias de Água e Esgoto já utilizam esta nova tecnologia para tubos defofo como é o caso da SABESP, CASAN, CORSAN, SANEPAR, SANESUL, CAGEPA, CAGEGE, CEDAE entre outras.

O presente questionamento é embasado pela lei, conforme transcrito abaixo:

Lei 8666/93 – art. 3º - A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências.

Decreto 355/00 – Anexo I – Artigo 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

Parágrafo Único: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Destaca-se, portanto, que os vícios do Edital nos termos acima mencionados está acarretando o dirigismo discriminatório e impedindo deliberadamente a Administração Pública de ter a proposta mais vantajosa, pois FRUSTRA DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.

Tal fato infringe o preceito do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93, o qual assegura que a licitação deverá ser regida pelos princípios basilares do Direito Administrativo, quais sejam, isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

Verifica-se, assim, que tal como está o Edital em combate, está se ferindo de morte o princípio da legalidade, o que caracteriza iniludível dirigismo discriminatório, pois está alijando licitantes idôneos, privilegiando uns poucos ao arripio dos princípios do processo de licitação pública.

Observa-se o que nos ensina o já citado mestre HELY LOPES MEIRELLES, em sua consagrada obra “LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO”:

Licitação pública é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. (...) É o meio técnico legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços (...) Desde que a finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, nem sempre se dá preeminência ao preço sobre os demais fatores, que podem ser preponderantes em determinados casos (Pág. 17 - 9ª Edição - GRIFOS NOSSOS).

A licitação é um processo vinculado, em que princípios e regras devem ser estritamente respeitados. A exigência do cumprimento dos seus parâmetros deve guardar estreita coerência com o que determina a Lei. Portanto, a Administração não pode e não deve inovar.

Sobre o assunto, preleciona o ilustre tratadista prof. Adilson de Abreu Dallari (Direito Administrativo na Constituição de 1.988, Editora Saraiva, pag. 127):

A fixação de requisitos de participação, de critérios de julgamento, não pode ser arbitrária, aleatória, injustificada. A Administração Pública é exercício de vontade individual ou ecológica. Todos os atos praticados pela Administração Pública têm caráter instrumental, devem ter uma razão de ser, devem ter uma finalidade a atingir e isso precisa ficar claro no processo.

Contudo, é solicitado que para os itens mencionados também sejam aceitos outros produtos que atendam ao edital, ficando a cargo da comissão de licitação a aceitação dos mesmos tubos que são fabricados com tecnologia de ponta, para então dar continuidade aos tramites de compra dentro da legalidade prevista em Lei.

Do exposto, podemos concluir que o edital em tela, não deve mesmo prosperar, pois, apesar de todo o zelo técnico-jurídico desta M.D. Comissão, a questão é que o Edital foi construído à base de erros técnicos e nulidades que precisam ser sanadas imediatamente.

Assim, é inarredável a nulidade reinante no edital, fazendo-se presente o dever de ANULAÇÃO do ato convocatório à luz dos elementos expendidos nesta peça, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

DO PEDIDO

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, que sejam atendidos os seguintes pedidos:

01- Aceitação e inclusão do PVC-O PN 12,5 no LOTE 03 em concorrência com Defofo Comum, gerando maior concorrência para os itens, afim de contribuir para a economicidade com dispêndio de gastos da administração e oferecendo produtos de maior qualidade.

Tal pedido se faz para evitar questionamentos futuros perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

São estes os termos em que,

Pede e Espera deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA
RAPHAEL CAVALCANTE LOPES DE OLIVEIRA
INFRAESTRUTURA NACIONAL
CPF 229.769.998-05
RG. 32.529.578-5 SSP/SP

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Luciano de Maria Schimidt
TABELIÃO DESIGNADO INTERINAMENTE



1º TRASLADO
LIVRO 2325 - PAG. 093

PROCURAÇÃO QUE FAZ: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

Aos **trinta e um (31)** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete (2017)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 14.171, 9º andar, Torre C, da Avenida das Nações Unidas, onde perante mim, escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede em Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Bairro Floresta – CEP: 89211-730, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **58.514.928/0001-74**, e **suas filiais: i)** na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, n.1251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape – CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0013-08**; **ii)** na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, nº 870, Bairro Glória - CEP: 89.216-120, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0020-37**; **iii)** na Capital do Estado de Goiás, Cidade de Goiânia, na Rua Cinco, nº 1140, Quadra D7, Lote 76/77, salas 605/606, Setor Oeste - CEP: 74.115-030, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0026-22**; **iv)** na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 2101, Bairro Industrial II - CEP: 38.056-220, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0029-75**; **v)** na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, nº 1700, Bairro Vila Carlota - CEP: 13.170-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0033-51**; **vi)** na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, nº 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape - CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0037-85**; **vii)** na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 23.833, 2º andar Torre Trianon, Bairro Jardim Dom Bosco – CEP: 04757-025, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0039-47**; **viii)** na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, Parte, Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA – CEP: 75.133-600, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0042-42**; **ix)** na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, nº 213, Bairro do Botafogo - CEP 33.933-190, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0046-76**; **x)** na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, nº 846, Bairro Santana – CEP: 12.211-180, inscrita no **CNPJ/MF** nº **58.514.928/0044-04**; com seu contrato social consolidado em 27 de abril de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob nº 20169541010 (protocolado sob nº 16/954101-0), o qual fica arquivado nestas notas na pasta **303**, sob nº **28.693**, representada nos termos da **cláusula 6ª parágrafo 9º** de seu contrato social, por sua **Diretora de Recursos Humanos, Sra. Adriana Oliveira Garcia**, brasileira, solteira, maior, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 22.590.559-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 150.226.148-04; e por seu **Diretor Administrativo Financeiro: Fernando César Aguiar Brantis**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.086.907-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.357.908-13, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar Torre Trianon, eleitos nos termos da **clausula 6ª parágrafo 1º** do mencionado contrato social. Os presentes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

devidamente identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **1) REGINALDO APARECIDO MAGON**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.113.907-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 013.647.088-25; **2) ADRIANO DE FREITAS ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.622.054-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 248.973.828-31; **3) JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.218.954-SSP/BA inscrito no CPF/MF sob nº 567.898.235-49; **4) RICARDO HAAK**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.652-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 891.857.149-68; **5) FLÁVIO BAPTISTA CASTIGLIONI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.14455-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 078.221.407-01; **6) WILSON NEVES FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.776.933- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 106.558.358-30; **7) ELBIO AMARAL ACHUCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 80.619.569-52-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 710.297.290-34; **8) WLADIMIR DA SILVA MATOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 22.319.929-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 149.616.578-08; **9) DEMETRIUS GOMES GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.077.414-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.149.937-80; **10) JAIR FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº M-5473453-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 952.817.116-87; **11) DANNY CARLOS RODRIGUES COUTO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 43.793.129-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.365.158-60; **12) PRISCILLA CAROLINE TONUSSI**, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.085.574-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.858.938-66; **13) MATEUS CARMINHOLA VENDRAMINI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de infraestrutura, portador da cédula de identidade RG nº 37.219.445-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 416.358.658-08; **14) HUGO FERREIRA SILVA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 7.338.580-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 082.260.624-03; **15) HUNALD SOUZA SANCHES**, brasileiro, casado, instrutor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 23.095.518-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 404.559.715-87; **16) DARLANO VASCONCELOS DE FREITAS**, brasileiro, vendedor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 94005011807-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 618.709.513-87; e **17) RAPHAEL CAVALCANTE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, analista de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 32.529.578-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 229.769.998-05, todos com endereço comercial na sede da outorgante; **aos quais conferem poderes para agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos:** **1)** representar a outorgante em todas as licitações e fases nas quais esteja participando, em todas as modalidades de licitação, concorrência tomada de preço, convite, concurso, pregão eletrônico ou presencial e leilão, podendo praticar todos os atos dos procedimentos licitatórios necessários à defesa dos interesses da outorgante; **2)** representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, habilitando-a junto a órgãos públicos, bem como em licitações, cartas convite, concorrências e demais modalidades licitatórias previstas em lei; **3)** formular ofertas e lances verbais, assinar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Luciano de Maria Schimidt
TABELIÃO DESIGNADO INTERINAMENTE

27i
HL2



compromissos, apresentar propostas de habilitação técnica e comercial, assinar contratos e demais documentos relacionados ao cumprimento de todos os atos de obrigação da outorgante, em relação as licitações nas quais participe, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato. **É vedado aos procuradores à venda de máquinas, equipamentos, veículos ou quaisquer bens do ativo fixo da empresa, bem como substabelecer os poderes outorgados no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade por um (1) ano a partir desta data.**- De como assim disseram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. - Emolumentos: R\$255,06; Estado: R\$72,48; IPESP: R\$37,36; Registro Civil: R\$13,42; Tribunal de Justiça: R\$17,50; Santa casa: R\$2,56; Imposto ao Município: R\$5,44; Ministério Público: R\$12,24; Total: R\$416,06; Guia nº 05/2017.- Eu, **DANILO THEODORO DINIZ**, escrevente, a lavrei e declaro, ainda em tempo, que o cargo do diretor **FERNANDO CESAR AGUIAR BRANTIS** é Diretor de Operações, e não como constou. Lido novamente as partes. Eu, **DANILO THEODORO DINIZ**, escrevente a escrevi.- Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Tabelião Designado, a subscrevi. (a.a.) // **ADRIANA OLIVEIRA GARCIA** // **FERNANDO CÉSAR AGUIAR BRANTIS** //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2325, páginas 093/094, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Tabelião Designado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
TABELIÃO DESIGNADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Instituto Internacional
de Notariado Latino
Fundada em 1948





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



27ª PÁGINA EM BRANCO

53ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

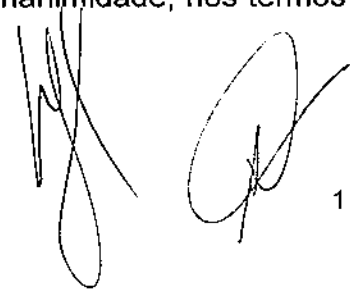
CNPJ/MF nº 58.514.928/0001-74
NIRE nº 42.2.0360235-2

Pelo presente instrumento, os sócios a seguir qualificados:

I - MEXICHEM AMANCO HOLDING S. A. DE C.V., empresa devidamente constituída em conformidade com as leis da República do México, com sede na Cidade de Tlalnepantla, na Calle de Rio San Javier, nº 10 - Fraccionamiento Viveros Del Río, Código Postal 54060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.483.536/0001-29, neste ato representada por sua procuradora **MARCIA APARECIDA NEVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo nº 146.204 e do CPF/MF sob nº 161.231.768-54, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.171 9º andar, Torre C Crystal Tower – Brooklin Novo CEP: 04794-000, com procuração já devidamente arquivada na Jucesc;

II - MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, com sede social na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Sala A, Bairro Floresta, CEP: 89211-901, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.252.408/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados sob o NIRE nº 42.3.0003912.8, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seus Administradores: **MAURICIO HARGER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador Cédula de Identidade RG nº 3007.993 SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 016.249.019-48 e **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 9º andar, Torre C Crystal Tower – Brooklin Novo, CEP 04794-000, Brasil;

Na qualidade de únicos sócios que representam 100% do capital da sociedade empresária limitada **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, com sede social na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Bairro Floresta, CEP 89.211-730, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.514.928/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados sob o NIRE nº 42.2.0360235-2, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, têm entre si justa e contratada a presente alteração e consolidação do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais resolvem deliberar e aprovar por unanimidade, nos termos a seguir:



1. Os sócio-quotistas resolvem por unanimidade, deliberar e aprovar a transferência do endereço da filial estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas nº 14.171, 9º andar, Conjuntos 91, 92, 93 e 94, Torre C – Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, São Paulo - Estado de São Paulo - CEP 04794-000 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0039-47); NIRE 35.9.0301904-2

para:

2. Av. das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar, escritórios nº 21 e 22 da Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I, São Paulo – Estado de São Paulo - CEP 04757-025 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0039-47); NIRE 35.9.0301904-2

Em virtude da alteração acima mencionada, aprovam os sócio-quotistas por unanimidade a alteração do Parágrafo Único da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- (i) Escritório Comercial - na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, n.1251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape, CEP - 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0013-08); NIRE 26.9.0022388-1;
- (ii) Unidade Industrial e Centro de Distribuição - na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, nº 870, Bairro Glória, CEP: 89.216-120 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0020-37); NIRE 42.9.0053933-4;
- (iii) Unidade Industrial - na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 1801, Bairro Industrial II, CEP: 38.064-700 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0029-75); NIRE 31.9.0131327-6;
- (iv) Unidade Industrial - na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, nº 1700, Bairro Vila Carlota, CEP: 13.170-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0033-51); NIRE 35.9.0265971-4;
- (v) Unidade Industrial - na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, nº 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Suape, CEP: 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0037-85); NIRE 26.9.0034946-0;
- (vi) Unidade Industrial - na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, parte, Distrito Agro Industrial de Anápolis - DAIA, CEP 75.132-110 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0042-42); NIRE 52.9.0057620-3;



(vii) *Unidade Industrial - no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, nº 213, Bairro do Botafogo, CEP 33.933-190; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0046-76); NIRE 31.9.0217701-5;*

(viii) *Unidade Industrial - no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Rua João José Pereira Filho, s/nº, QD 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0047-57); NIRE 27.9.0032087-0;*

(ix) *Unidade Industrial - no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, nº 846, Bairro Santana, CEP 12.211-180, (CNPJ/MF nº 58.514.928/0044-04); NIRE 35.9.0392474-8;*

(x) *Escritório Comercial – na Capital do Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar, escritórios nº 21 e 22 da Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I, CEP 04757-025 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0039-47); NIRE 35.9.0301904-2;*

(xi) *Escritório Comercial – no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89212-030.*

1. Os sócio-quotistas autorizam os Administradores da MEXICHEM BRASIL a procederem com todas as alterações cadastrais da Sociedade, necessárias para a efetiva realização das aprovações e alterações supra.

2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, desde que não colidam com o disposto neste instrumento particular.

Em função das deliberações adrede, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

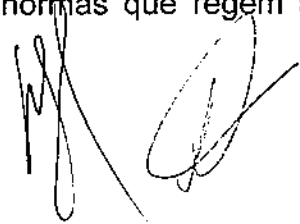
CONTRATO SOCIAL

DA

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

DENOMINAÇÃO E SEDE

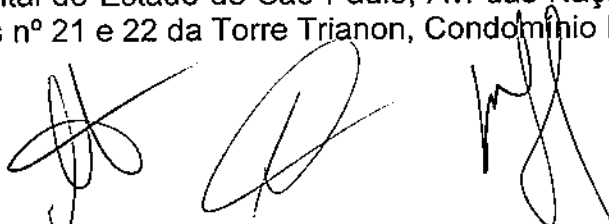
Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, e utilizará o nome fantasia de "**MEXICHEM BRASIL**", regendo-se pelas disposições do presente Contrato Social, pelo art. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.



Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Bairro Floresta, CEP 89.211-730, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital poderá ser atribuída a cada filial.

Parágrafo Único: A Sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- (i) Escritório Comercial - na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, n.1251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape, CEP - 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0013-08); NIRE 26.9.0022388-1;
- (ii) Unidade Industrial e Centro de Distribuição - na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, nº 870, Bairro Glória, CEP: 89.216-120 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0020-37); NIRE 42.9.0053933-4;
- (iii) Unidade Industrial - na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 1801, Bairro Industrial II, CEP: 38.064-700 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0029-75); NIRE 31.9.0131327-6;
- (iv) Unidade Industrial - na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, nº 1700, Bairro Vila Carlota, CEP: 13.170-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0033-51); NIRE 35.9.0265971-4;
- (v) Unidade Industrial - na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, nº 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Suape, CEP: 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0037-85); NIRE 26.9.0034946-0;
- (vi) Unidade Industrial - na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, parte, Distrito Agro Industrial de Anápolis – DAIA, CEP 75.132-110 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0042-42); NIRE 52.9.0057620-3;
- (vii) Unidade Industrial - no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, nº 213, Bairro do Botafogo, CEP 33.933-190; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0046-76); NIRE 31.9.0217701-5;
- (viii) Unidade Industrial - no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Rua João José Pereira Filho, s/nº, QD 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0047-57); NIRE 27.9.0032087-0;
- (ix) Unidade Industrial - no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, nº 846, Bairro Santana, CEP 12.211-180, (CNPJ/MF nº 58.514.928/0044-04); NIRE 35.9.0392474-8;
- (x) Escritório Comercial – na Capital do Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar, escritórios nº 21 e 22 da Torre Trianon, Condomínio Edifício São



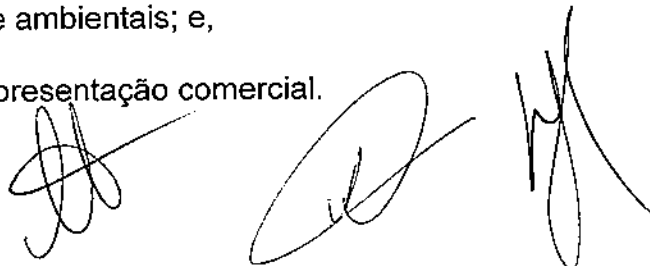
Paulo Headquarters I, CEP 04757-025 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0039-47); NIRE 35.9.0301904-2;

- (xi) Escritório Comercial – no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89212-030.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- a) a indústria de produtos e artefatos à base de material plástico ou resina, obtidos por processo de extrusão, injeção, sopro, "vacuum forming" moldagem ou qualquer outro, produtos metálicos ou químicos, que sejam acessórios ou componentes relacionados com os produtos de sua fabricação;
- b) a comercialização no mercado interno e externo de seus produtos, bem como de procedência de terceiros, com ou sem marca comercial de sua propriedade ou de uso próprio, inclusive de produtos agrícolas, pastoris, minerais, metais ferrosos e não ferrosos, equipamentos e ferramentas;
- c) a importação e/ou exportação de matérias-primas, produtos, dispositivos, acessórios e equipamentos destinados à consecução das atividades previstas nos itens anteriores;
- d) serviços de afiliação e implantação de lojas em programa de cartão de crédito e serviços de promoção de geração de propostas de cartões e vendas em lojas relacionadas com os produtos de sua fabricação;
- e) a fabricação, produção, processamento, transformação, elaboração e manufatura de toda classe de artigos, produtos e materiais de qualquer natureza, próprios da indústria de construção, bem como de produtos de cimento, com ou sem fibras e produtos plásticos em todas as suas formas ou produtos químicos;
- f) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Sociedade ou pelas suas controladas;
- g) participar do capital de outras sociedades, podendo, ainda, firmar acordos, convênios ou consórcios com outras empresas, nacionais ou estrangeiras;
- h) a prestação de serviços administrativos e contábeis para empresas controladas e ligadas;
- i) promover e difundir junto às comunidades em que atua os princípios de responsabilidade social e ambiental, identificando-se com os princípios de eco-eficiência e desenvolvimento sustentável, no intuito de buscar o equilíbrio dos objetivos econômicos, sociais e ambientais; e,
- j) o exercício de atividades de representação comercial.



k) projeção, desenvolvimento, indústria e comércio, importação, representação, por conta própria e de terceiros relativos a:

(1) materiais não tecido de fibras têxteis;

(2) materiais para construção e pavimentação em geral; estruturas e módulos pré-fabricados e pré-moldados e artigos para instalações hidráulicas; fios e materiais têxteis e produtos para estofamento; borracha, matéria plástica e suas ligas e materiais para calafetar, isolar e vedar; tendas, barracas, lonas, guarda-sóis de praia e redes para descanso; colchões, travesseiros e almofadas em geral; recipientes, sacos e embalagens; tecidos, roupa de cama, mesa, banho e cozinha e artigos têxteis para limpeza; roupas e acessórios do vestuário em geral para uso profissional, esportivo e comum; cortinas, tapetes e materiais para revestimento de interiores; artigos e artefatos de armarinho, qualquer que seja a matéria prima utilizada;

l) desenvolvimento, fabricação e venda de produtos ou prestação de serviços relacionados aos descritos no item "a" supra, conforme determinação da administração da Sociedade, com vistas ao mercado abrangido pela América do Sul e mercados para a exportação de tais produtos;

m) O desenvolvimento de programas de relacionamento e fidelização entre indústrias, lojistas, vendedores, construtoras, instaladoras, profissionais, consumidores e outras entidades, incluindo aspectos mercadológicos, publicitários e de desenvolvimento e gestão de sistemas informáticos para esses fins.

n) A prestação de serviços de treinamento, atualização e informação para públicos acima, através de treinamentos presenciais, tele presencial e outros meios como jornais ou sites de internet;

o) A prestação de serviços de avaliação de profissionais e vendedores e indicação destes para os demais públicos;

p) A prestação de serviços de consultoria, assessoria, pesquisa de mercado, análise e gestão de base de dados;

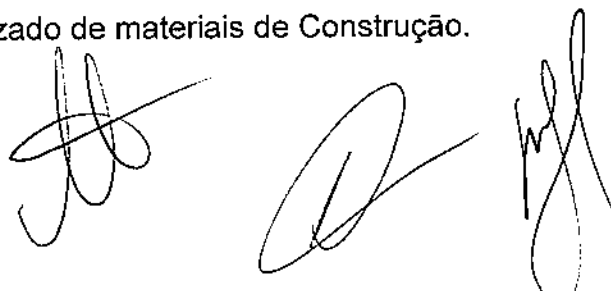
q) A promoção e prestação de serviços de administração e gestão relacionados a cartões de crédito e seguros;

r) A participação em outras empresas como quotista ou acionista;

s) A disponibilização de comunicação interativa, via internet, para a aproximação entre consumidores, empresas e profissionais da construção e correlatos, assim como realização de serviços de publicidade e divulgação de periódicos;

t) A realização de serviços de reparo, instalação e manutenção;

u) Comércio Atacadista Especializado de materiais de Construção.



DURAÇÃO

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início das atividades em 26.01.1998.

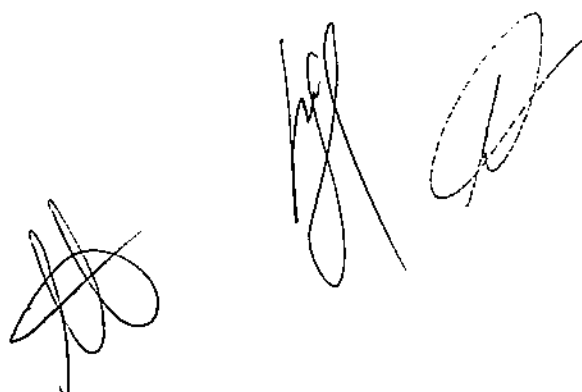
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.ª – O Capital da sociedade é de R\$ 541.226.982,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais) representado por 541.226.982 (quinhentos e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuída entre os sócio quotistas da seguinte forma:

Sócio-quotistas	Quotas	Valor (R\$)	Participação
MEXICHEM AMANCO HOLDING S.A. DE C.V.	515.518.700	R\$ 515.518.700,00	95,25%
MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	25.708.282	R\$ 25.708.282,00	4,75%
TOTAL	541.226.982	R\$ 541.226.982,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável, sendo que os sócios quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.



ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.^a – Poderá(ão) ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei. Os Administradores poderão ser denominados no presente Contrato Social para exercerem suas funções na qualidade de Diretores da Sociedade, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), e quando denominados Diretores com as seguintes competências específicas:

I – **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - A supervisão e a execução das políticas, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto da Sociedade.

II - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** - A execução da política, das diretrizes e das atividades administrativas econômico-financeiras e contábeis da Sociedade.

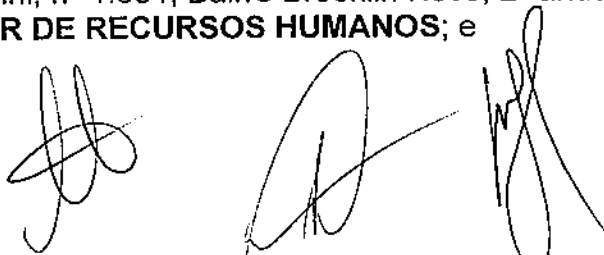
III - **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - *Responsável pelo planejamento e controle de materiais, planejamento e execução da produção, armazenagem, distribuição e suprimentos, estabelecendo objetivos, políticas, padrões e prazos para garantir a qualidade e quantidades requeridas, visando o melhor custo e condição de entrega. Desenvolver, além dos projetos industriais, técnicos e de engenharia da Sociedade, a prospecção de novas tecnologias a eles relacionadas. Desenvolver estudos e definir estratégias para melhorar a eficiência dos processos.*

IV - **DIRETOR COMERCIAL** - Administrar e orientar as ações comerciais da Sociedade, compreendendo a captação e o dimensionamento dos clientes e o desenvolvimento do mercado onde atua a Sociedade.

V – **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** - Responsável pelo planejamento estratégico da função de Recursos Humanos, nas áreas de recrutamento, treinamento e desenvolvimento, remuneração, administração do pessoal e do local de trabalho. Formular políticas e garantir sua aplicação e adequação legal.

Parágrafo 1º - Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomearam os seguintes administradores não sócios da Sociedade, conforme segue:

- (i) Sr. **MAURÍCIO HARGER**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.007.993 SSP/SC, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 016.249.019-48, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR COMERCIAL**;
- (ii) Sra. **ADRIANA OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1971, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.590.559-0 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o 150.226.148-04, domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**; e



- (iii) Sr. **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**.
- (iv) Sr. **FERNANDO CESAR AGUIAR BRANTIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.907 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 062.357.908-13, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

Parágrafo 2º - A destituição dos Diretores deverá ser aprovada pelos sócios quotistas representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo 3º - Os Diretores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo 4º - Os Diretores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, que será determinada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social. Ficam excluídos da remuneração mensal a título de pró-labore os senhores diretores empregados, os quais receberão a remuneração que lhes for devida em função de seus contratos de trabalho mantidos com a Sociedade, nos termos da lei trabalhista aplicável.

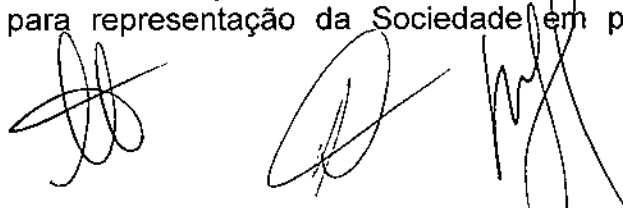
Parágrafo 5º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os Diretores prestarão contas justificadas de sua Administração, devendo elaborar um Balanço Patrimonial, um Inventário e um Balanço de Resultado Econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo 6º - O uso da denominação social é ato privativo dos Diretores da Sociedade.

Parágrafo 7º - A denominação social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social.

Parágrafo 8º - Será atribuição dos Diretores, sem prejuízo de outras atribuições e/ou funções daquelas específicas de cada um dos Diretores previstas no caput deste artigo, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 9º - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas por 2 (dois) de seus Diretores e ter prazo determinado de validade, prazo este nunca superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas aos advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad judicium et extra", para representação da Sociedade em processos



administrativos ou judiciais, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a(os) advogado(s) devidamente qualificados.

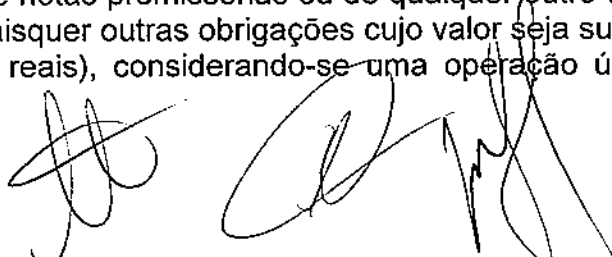
Parágrafo 10º - Os atos e operações que excedam a administração ordinária da Sociedade deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 11º - Consideram-se como atos e operações excedentes da administração ordinária da Sociedade a estipulação e modificação da estrutura administrativa e financeira da Sociedade, bem como a estratégia comercial e financeira da empresa e planos de investimentos.

Parágrafo 12º - É vedado aos Diretores ou procuradores assumir responsabilidades em fianças, avais e endossos e, bem assim, em qualquer título, ato ou documento em favor de interesse particular ou de terceiros, com o emprego da denominação social, os quais serão procedimentos anuláveis em relação à Sociedade, assumindo o Diretor ou procurador, individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

Cláusula 7ª - Depende de aprovação de sócios quotistas, representando a maioria do capital social da sociedade, a prática pelos administradores da sociedade dos seguintes atos:

- (i) aprovação do orçamento-programa anual da Sociedade, plano de investimento e/ou plano de financiamento, quando for o caso, bem como os das sociedades por ela controladas;
- (ii) aprovação do plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;
- (iii) alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, desde que os valores envolvidos ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tais atos não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade;
- (iv) aquisição de bens para o ativo permanente cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual da Sociedade;
- (v) prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Sociedade em favor de terceiros ou de sociedade controlada;
- (vi) onerosos, desde que acima do valor de alçada do Diretor-Presidente, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Sociedade, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação dos Diretores;
- (vii) contratação ou concessão de empréstimos, contratação de financiamentos, arrendamento mercantil, emissão de notas promissórias ou de qualquer outro título de crédito, bem como assunção de quaisquer outras obrigações cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando-se uma operação única ou



uma série de transações relacionadas ou referentes ao mesmo objeto ou propósito, e desde que tais atos sejam decorrentes das atividades normais e correntes da Sociedade;

- (viii) autorização da Sociedade, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas ou de Quotistas;
- (ix) aprovação da política de previdência complementar da Sociedade e os acordos coletivos previdenciários;
- (x) estabelecimento de diretrizes para o exercício do direito de voto pelos representantes da Sociedade nas Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios Quotistas de suas controladas ou coligadas;
- (xi) indicação dos representantes da Sociedade na administração das sociedades de que participe ou controle;
- (xii) política geral da Sociedade relativa a constituição de novas sociedades, bem como a aquisição e alienação de participações em outras sociedades nas quais possua, no mínimo, uma participação superior a 25% do capital social; e,
- (xiii) operações não incluídas no objeto social, ou celebração de contratos e assunção de obrigações que possam ser particularmente importantes para a Sociedade, quer seja por sua duração ou por qualquer outro motivo; ou, finalmente, prática de atos, fatos, negócios ou similares que estejam fora do curso normal de negócios da Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

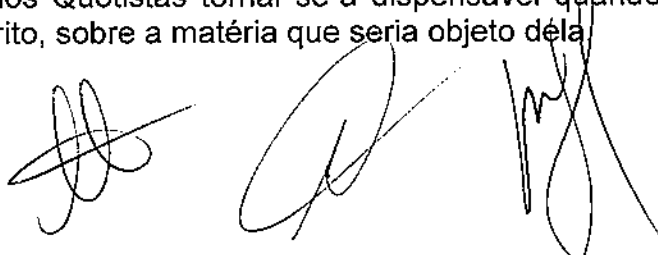
Cláusula 8ª - Salvo as hipóteses de quorum específico previstas em lei, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria simples do capital social em Ata de Reunião de Sócios Quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei.

Parágrafo 1º - As Atas de Reuniões de Sócios Quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo 2º - A Reunião de Sócios Quotistas se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo 3º - As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócio-quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A Reunião de Sócios Quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e nos termos desse contrato social vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 6º - Com base na Lei 9.249/1995 e mediante deliberação, a sociedade poderá distribuir juros sobre o capital próprio na proporção da participação de cada sócio no capital social.

VENDA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - A venda, cessão ou transferência de quotas só será válida se as quotas objeto da venda, cessão ou transferência forem previamente oferecidas ao outro Sócio Quotista, que terá o direito de preempção sobre a sua aquisição.

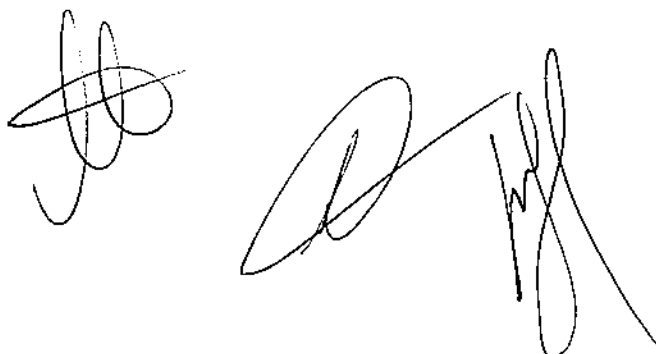
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Sócio Quotista vendedor deverá notificar o outro Sócio Quotista por escrito sobre as suas intenções de vender, especificando o preço da venda, a forma e o prazo de pagamento, nomeando o terceiro interessado. O outro Sócio Quotista terá um prazo de 30 (trinta) dias para exercer seus direitos de preempção. Expirado o referido prazo, o Sócio Quotista vendedor estará livre para vender a sua participação ao terceiro interessado previamente indicado, com a observância das condições propostas, por um prazo de 30 (trinta) dias.

ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 10ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos Sócios Quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

Cláusula 11ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos Sócios Quotistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Cláusula 12ª - Respeitado o disposto na Cláusula 11ª acima, os sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, observados os limites legais.



REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 13ª - Os sócios quotistas poderão reduzir o capital social se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital social deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo 1º - A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em Reunião de Sócios Quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º - Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo 3º - Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios quotistas, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio quotista **MEXICHEM AMANCO HOLDING S. A. DE C.V.** ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 1º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência de qualquer sócio, e continuará com o sócio remanescente, que indicará, imediatamente, uma terceira pessoa para ser o novo sócio da Sociedade, ou aceitará como sócios os sucessores ou herdeiros do sócio que sofreu a retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência.

Parágrafo 2º - Ocorrendo qualquer evento descrito acima, o valor líquido das quotas, bem como quaisquer outros bens de propriedade do sócio, serão avaliados com base em seu valor contábil, a ser pago em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas.



Parágrafo 3º - Uma vez que o balanço supra mencionado deve refletir exatamente os ativos da Sociedade para permitir que se avalie o valor das quotas detidas pelo sócio, uma reavaliação dos ativos da Sociedade deverá ser realizada, de forma a determinar o real valor contábil desses ativos.

Parágrafo 4º - A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do registro da alteração onde constar quaisquer dos atos previstos no Parágrafo Primeiro acima.

EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16ª - Poderão os sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios quotistas que estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

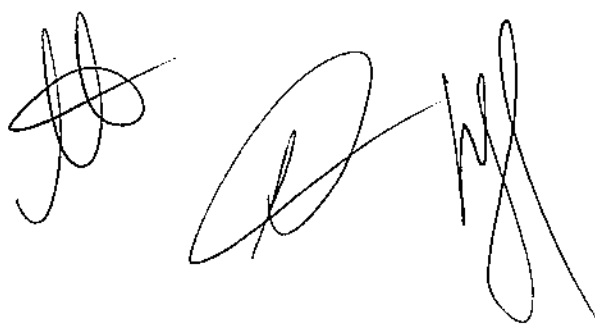
Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da Sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 17ª - Os sócios quotistas e os Diretores eleitos neste contrato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18ª - A Sociedade poderá ser transformada em "Sociedade Anônima" a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



FORO

Cláusula 19ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville (SC), 27 de abril de 2016.



MEXICHEM AMANCO HOLDING S.A DE C.V.
pp. Marcia Aparecida Neves



MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
Mauricio Harger/Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire

Advogada:


Marcia Aparecida Neves
OAB/SP 146.204

Testemunhas:

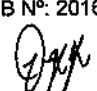
1. Nome: 
RG: CPF.: 441.986.078-26
CPF/MF: RG.: 39.262.765-6

2. Nome: 
RG: CPF/MF.: 47.726.144-9 SSP/SP
CPF/MF.: 386.724.968-76



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB Nº: 20169541010
Protocolo: 16/954101-0, DE 19/05/2016

Empresa: 42 2 0360235 2
MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE
TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PROCEDIMENTO DE PROJETO PARA TUBOS SOB PRESSÃO

• Pressão Nominal (PN)

Pressão máxima de trabalho que o sistema de tubulação pode suportar em uso contínuo, sob dadas condições de serviço sem sobre pressão a 25°C.

PVC-O – PN 16 bar

PVC-O - PN 12,5 bar

DEFoFo= PN10 bar

• Pressão de Serviço Admissível (PSA)

A pressão hidrostática máxima interna que um componente é capaz de resistir continuamente em serviço (excluindo o golpe de aríete).

A pressão nominal é igual à pressão de serviço admissível a 25° C.

- Para água até 25 °C ↔ PSA = PN

- Para água a temperatura acima de 25 °C ↔ PSA = ft x PN

onde,

ft é o fator de correção em função da temperatura da água, na norma NBR 15750 (Figura 1).

• Pressão Máxima de Serviço Admissível (PMS)

Máxima pressão admissível que ocorre de tempo em tempo, incluindo golpe de aríete, que um componente é capaz de resistir em serviço.

PVC-O PN 16: PMS = 1,5 x PAS (PVC-O PN 16) a 25°C; PMS= 1,5 x 16= 24 bar

PVC-O PN 12,5 : PMS = 1,5 x PAS (PVC-O PN 12,5) a 25° ; PMS = 1,5x 12,5= 18 bar

DE FoFo: PMS= PAS a 25°C PMS= 10 bar .

• Pressão de Teste Admissível de Campo (PTA)

Máxima pressão hidrostática que um novo componente instalado é capaz de resistir para um período de curta duração, a fim de assegurar a integridade e estanqueidade da tubulação.

PTA = 1,5 x PAS

Pressão de projeto (PP) – Máxima pressão de operação do sistema fixada pelo projetista excluindo o golpe de aríete.

Pressão Máxima de Projeto (PMP) - Máxima pressão de operação do sistema fixada pelo projetista e incluindo o golpe de aríete.

Pressão de teste do sistema (PTS) - Pressão hidrostática aplicada a uma tubulação recentemente assentada a fim de assegurar a sua integridade e estanqueidade.

Condições de pressão para especificar tubos de PVC-O

Tubo de PVC-O	Projeto
PSA= 16 ou 12,5 bar	\geq PP
PMS= 1,5 PSA	\geq PMP
PTA= 1,5 PSA	\geq PTS= 1,5 PP
80 kpa Abaixo da pressão atmosférica	\leq PTS= 1,5 PP

EXEMPLO 1:

a) Tubo \rightarrow PN 16 bar

b) Pressão de projeto, PP \rightarrow 15 bar

c) Pressão de Golpe de Aríete \rightarrow 5 bar

d) Temperatura da água \rightarrow 25°C ; PAS=16 bar PMS = 1,5 x PN

PMS = 1,5 x 16 = 24 bar, ou seja, maior do que PMP=15 + 5 = 20 bar

Pressão de projeto (PP)= 15 bar \leq (PSA) =16 bar

PORTANTO O TUBO PN 16 bar ESTÁ ADEQUADO!

EXEMPLO 2:

a) Tubo \rightarrow PN 16 bar

b) Pressão de projeto, PP \rightarrow 16 bar

c) Pressão de Golpe de Aríete \rightarrow 5 bar

d) Temperatura da Água → 30°C

$PSA = ft \times PN$

$PSA = 0,9 \times 16 = 14,4 \text{ bar} \leq PP = 16\text{bar}$

NESSAS CONDIÇÕES, O TUBO NÃO RESISTIRÁ A PRESSÃO DE PROJETO (PRESSÃO DE SUSTENTAÇÃO) !!!



TUBO DE PVC-O PARA ADUÇÃO DE ÁGUA E RECALQUE DE ESGOTO PN 12,5

Aplicações

Destina-se a aplicação em sistemas enterrados de adução e distribuição de água bruta ou potável e esgoto pressurizado, com desempenho superior aos tubos de plástico existentes, maior resistência ao impacto e resistência à pressão de operação de 1,25 MPa a temperatura de 25°C (Gráfico 1).

Características técnicas

Pressão de serviço: 1,25 MPa á temperatura de 25°C

Diâmetros (DN): 100, 150, 200, 250 e 300 mm

Comprimento (L): 6,0 m

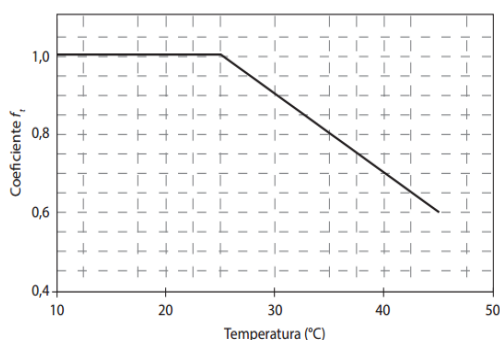
Diâmetro externo equivalente ao de Ferro Fundido

Cor: Branco com listra azul (água), Ocre (esgoto recalque) e Azul.

Junta elástica: EPDM para água e NBR para esgoto

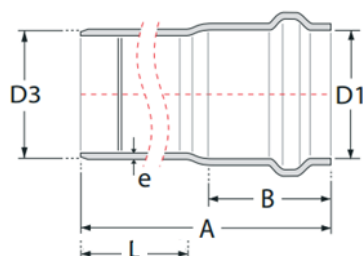
Temperatura x pressão de operação

Temperaturas maiores que 25°C poderão ser usadas, desde que aplicado o fator de correção para determinação da pressão de operação conforme gráfico abaixo (Gráfico 1):



Dimensional

Dimensionais válidos para os tubos de adução e recalque PN 12,5.



Normas de referência

Norma Técnica SANEPAR – EB/USMA/363

Norma Técnica SABESP – NTS 320

NBR 15750

ISO 16422

Benefícios

Alto desempenho: A pressão máxima de serviço admissível (pressão de serviço admissível mais o golpe de ariete) dos tubos Amanco Biax é de 1,5 vezes a pressão nominal da tubulação, isto é, é de 1,8 MPa, para temperaturas de até 25°C;

Facilidade e rapidez de instalação: Leveza em relação aos demais materiais do mercado;

Robustez: Resistente à fratura frágil e à propagação lenta e rápida da fissura, devido ao processo de orientação molecular, que proporciona ao tubo a formação da parede em camadas, formando um meio não contínuo e, portanto, não transmitindo a falha.

Instalação

As recomendações para armazenamento, manuseio, transporte e instalação dos tubos Amanco Biax são baseadas na norma ABNT NBR 9822.

Execução das Juntas

Tubos

- Utilizando estopa limpa, limpar a ponta do tubo, o interior da bolsa, retirando eventuais partículas sólidas e poeira;
- Aplicar a Pasta Lubrificante Amanco na parte visível do anel de vedação e na ponta do tubo, para facilitar a montagem. Não usar óleo ou graxa como lubrificante, pois podem danificar o anel de vedação;
- Introduzir a ponta chanfrada do tubo na bolsa observando as marcações, que indicam quanto à ponta deve ser introduzida na bolsa;
- A montagem deve ser manual e poderá ser utilizada uma alavanca.

Transporte e Manuseio

O carregamento dos caminhões e o transporte e manuseio dos tubos devem ser executados de tal forma que nenhum dano ou deformação ocorra no produto, devendo para isso ser evitado:

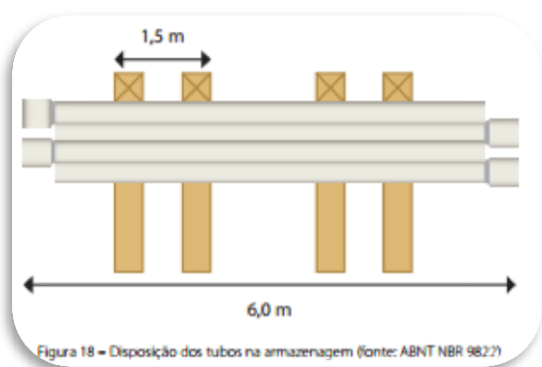
- Jogar o tubo ao solo;
- Arrastar o tubo sobre o solo;
- Permitir contato com extremidades pontiagudas;

DN	D ₁	D ₃	e	L	A	B
100	119	118	2,9	5750	6000	129
150	171,2	170	4,4	5750	6000	148,4
200	223,4	222	5,4	5750	6000	164,6
250	275,8	274	6,7	5750	6000	188,4
300	328,2	326	8	5750	6000	213,5

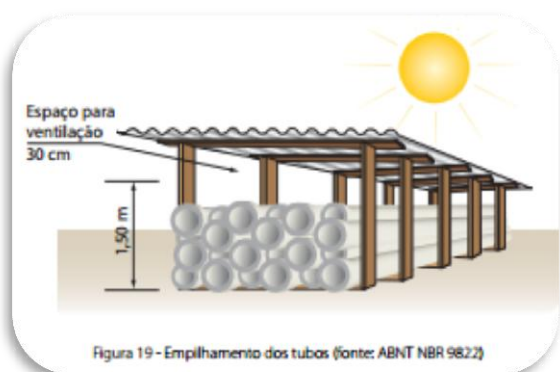
- Permitir contato com combustíveis, tintas ou solventes;
- Colocar materiais ou ferramentas sobre os tubos;
- Andar sobre os tubos.

Armazenamento

- A área que recebe os tubos deve ser horizontal, nivelada e sem pedras ou objetos pontiagudos;
- Deve ter uma camada de material macio ou estrados de madeira para receber os tubos. Se os tubos ficarem sobre o solo, deverão ser cavados pequenos nichos para alojar as bolsas, permitindo o tubo seja assentado uniformemente;
- Os tubos devem ser apoiados de forma alternada (a bolsa de um tubo para um lado e a bolsa do tubo seguinte para o lado oposto). Veja figura 18:



- Procurar locais sombreados, livres de ação direta de exposição contínua ao sol;
- Quando for necessário estocar, proteger por lonas ou outro tipo de cobertura, colocada no mínimo a 30 cm acima dos tubos para permitir ventilação;
- As pilhas, escoradas lateralmente, devem ter no máximo 1,50 m de altura. Os tubos devem ser empilhados um a um, manualmente;



- Se tubos de diferentes diâmetros forem armazenados juntos, os de maior diâmetro devem ser colocados por baixo.

Códigos:

Adução de água

Comprimento	CCB	BITOLA	EMBALAGEM
6m	20075	DN100	1
6m	20076	DN150	1
6m	20077	DN200	1
6m	20078	DN250	1
6m	20079	DN300	1

Recalque de esgoto

Comprimento	CCB	BITOLA	EMBALAGEM
6m	20080	DN100	1
6m	20081	DN150	1
6m	20082	DN200	1
6m	20083	DN250	1
6m	20084	DN300	1

Norma Técnica SABESP

NTS 320

Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750.

Especificação

São Paulo
Março - 2016

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	1
2	CAMPO DE APLICAÇÃO.....	1
3	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	1
4	DEFINIÇÕES.....	1
5	REQUISITOS	2

Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750.

1. OBJETIVO

Definir requisitos para os tubos de PVC-O em complemento a norma ABNT NBR 15750:2009, conforme segue:

- a) Dimensionais para os tubos de classe de pressão PN 12,5 (1,25 MPa), MRS 45 MPa para trabalho sob temperatura de até 25°C.
- b) Requisitos e condições para o ensaio de resistência ao impacto na inspeção de recebimento dos tubos das classes de pressão PN 12,5 e PN 16.
- c) Todos os demais requisitos, características e condições de ensaios para os tubos da classe PN 12,5, assim como todos os requisitos dos tubos da classe PN 16, não definidos nesta especificação, seguem os estabelecidos na ABNT NBR 15750:2009.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os tubos em PVC-O podem ser aplicados em redes de distribuição e adutoras de água. Podem também ser aplicados em linhas de esgoto pressurizadas, entretanto, nesse tipo de aplicação, para efeito de projeto e seleção do tubo, deve ser considerada a fadiga cíclica do material, devendo ser consultado o fabricante do material.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências citadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não citadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 15750 *Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos de ensaios.*

ISO 16422 *Pipes and joints made of oriented unplasticized poly(vinyl chloride) (PVC-O) for the conveyance of water under pressure — Specifications*

4. DEFINIÇÕES E SÍMBOLOS

Para efeito dessa norma são válidos as definições e símbolos descritos na ABNT NBR 15750, Item 3: Termos e Definições e Item 4 Símbolos e termos abreviados.

5. REQUISITOS

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1 Dimensões de tubos classe PN 12,5

Os tubos fabricados na classe de pressão PN 12,5 devem apresentar MRS 45 e suas dimensões devem ser conforme a tabela 1:

Tabela 1: Dimensões para tubos de PVC- O: PN 12,5

DN	Dem (mm)	Tolerância (+) (mm)	MRS 45 MPa		
			PN 12,5		
			Espessura mínima da parede (mm)	RDE	Massa ^a (kg/m)
100	118	0,4	2,9	41	1,8
150	170	0,5	4,2		3,7
200	222	0,6	5,4		6,1
250	274	0,8	6,7		8,8
300	326	1,0	8,0		12,9
350	378	1,0	9,2		17,3
400	429	1,0	10,5		22,3
450	480	1,0	11,7		27,7
500	532	1,0	13,0		34,2

^a Massa aproximada, indicada em quilogramas por metro, não deve ser empregada para fins de cálculo.

Notas:

1. Para definição da espessura de parede dos tubos de PVC-O da classe PN 12,5 foi considerada a norma ISO 16422:2006, Tabela 1, MRS 45 MPa, coeficiente de segurança 1,6.
2. De acordo com a Tabela 2 da ISO 16422:2006, o cálculo da espessura seria com o SDR 46, porém, para maior segurança adotamos o SDR 41.

5.1.2 Marcação dos tubos.

Conforme ABNT NBR 15750, complementado pela marcação a seguir:

- a) Pressão nominal PN 12,5 ou PN 16, conforme o caso;
- b) Referência a essa Norma;

5.1.3 Cor do tubo.

A cor utilizada na fabricação dos tubos deve ser conforme sua aplicação:

- Para redes de distribuição de água e adutoras o tubo deve ser fabricado na cor branca apresentando duas listas azuis ao longo de seu comprimento, diametralmente opostas.
- Para linhas de esgoto pressurizadas o tubo deve ser fabricado na cor ocre.

5.2 Ensaio de resistência ao impacto na inspeção de recebimento

O ensaio de resistência ao impacto deve ser realizado conforme método do anexo D da ABNT NBR 15750, adotando-se os parâmetros da tabela 2, a seguir:

Tabela 2 Parâmetros para avaliação de resistência ao impacto no recebimento

Diâmetro Nominal DN	Massa do percursor mínima (kg)	Altura de queda (m)	Quantidade de impactos
100	3,0	2	6
150	4,0	2	8
200	4,0	2	12
250	6,0	2	16
300	6,0	2	16
350	6,0	2	24
400	6,0	2	24
450	6,0	2	24
500	6,0	2	24

Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750.

Considerações finais:

1) Esta norma técnica, como qualquer outra, é um documento dinâmico, podendo ser alterada ou ampliada sempre que for necessário. Sugestões e comentários devem ser enviados ao Departamento de Acervo e Normalização Técnica - TXA ao e-mail: nts@sabesp.com.br

2) Tomaram parte na elaboração desta Norma:

DIRETORIA	UNIDADE	NOME
T	TXA	Dorival Correa Vallilo
T	TXA	Marco Aurélio Lima Barbosa
C	CSQ	Estevão Morinigo Júnior
M	MSER	Levi Bacarin
M	MCEA	Roberto Abranches
R	REQ	Robion Bermasco da Silva

Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Diretoria de Tecnologia Empreendimentos e Meio Ambiente
Superintendência de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Departamento de Acervo e Normalização Técnica
Rua Costa Carvalho, 300 - CEP 05429-900
São Paulo - SP - Brasil

Palavras-chave: Tubo, Tubo de PVC, Tubo de PVC-O.

2 páginas

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 1	DE 10
------------------------------	---------------------	--	------------------	-----------------

ASSUNTO

TUBOS DE PVC-O

OBJETIVO

Definir requisitos para os tubos de PVC-O em complemento a norma ABNT NBR 15750:2009, conforme segue:

- Dimensionais para os tubos de classe de pressão PN 12,5 (1,25 MPa), MRS 45 MPa para trabalho sob temperatura de 25 °C.
- Requisitos e condições para o ensaio de resistência ao impacto na inspeção de recebimento dos tubos das classes de pressão PN 12,5 e PN 16.
- Identificação dos tubos para transporte de água.
- Todos os demais requisitos, características e condições de ensaios para os tubos da classe PN 12,5, assim como todos os requisitos dos tubos da classe PN 16, para água e para esgoto, não definidos nesta especificação, seguem os estabelecidos na ABNT NBR 15750:2009.

REQUISITOS

As dimensões dos tubos de PVC-O da classe PN 12,5 devem ser de acordo com o estabelecido nas Tabelas 3.

Tabela 3 – Dimensões dos tubos de PVC-O

DN	D _{em} (mm)	Tol. (+)	MRS 40 MPa			MRS 45 MPa					
			PN 16			PN16			PN12,5		
			Espessura mínima mm	RDE	kg/m ^a	Espessura mínima mm	RDE	kg/m ^a	Espessura mínima mm	RDE	kg/m ^a
100	118	0,4	3,7	32	1,9	3,3	36	1,7	2,9	41	1,8
150	170	0,5	5,3	32	4,0	4,7	36	3,5	4,2	41	3,7
200	222	0,6	6,9	32	6,8	6,2	36	6,1	5,4	41	6,1
250	274	0,8	8,5	32	10,3	7,6	36	9,2	6,7	41	8,8
300	326	1,0	10,1	32	14,5	9,0	36	13,0	8,0	41	12,9
350	378	1,0	11,8	32	19,7	10,5	36	17,6	9,2	41	17,3
400	429	1,0	13,3	32	25,2	11,9	36	22,6	10,5	41	22,3
450	480	1,0	14,9	32	28,2	13,3	36	25,3	11,7	41	27,7
500	532	1,0	16,5	32	38,7	14,8	36	34,9	13,0	41	34,2

^a Massa aproximada, indicada em quilogramas por metro, não deve ser empregada para fins de cálculo.

Nota:

Para o cálculo da espessura de parede dos tubos de PVC-O da classe PN 12,5 foram considerados a norma ISO 16422:2006, Tabela 1 MRS 45 MPa, coeficiente de segurança 1,6.

De acordo com a Tabela 2 da ISO 16422:2006 o cálculo da espessura seria com o SDR 46, porém, para maior segurança adotamos o SDR 41.

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 2	DE 10
ASSUNTO TUBOS DE PVC-O				

5.5.2 Verificação da resistência ao impacto

Este ensaio deve ser realizado de acordo com Anexo D:

5.5.2.1 Ensaio durante o processo de fabricação e de acordo com o procedimento D.4 e D.5.

Os corpos de prova de tubos submetidos aos impactos estabelecidos na Tabela 5, sob uma temperatura de $(0 \pm 1)^{\circ}\text{C}$ devem apresentar TIR inferior ou igual a 10 %.

Tabela 5 – Parâmetros para avaliação da resistência ao impacto para avaliação de processo

Diâmetro nominal DN	Massa do percussor kg	Altura de queda m	Quantidade de impactos
100	6,300 \pm 0,005	2,0	6
150	8,000 \pm 0,005	2,0	8
200	10,000 \pm 0,005	2,0	12
250	12,500 \pm 0,005	2,0	16
300	12,500 \pm 0,005	2,0	16
350	12,500 \pm 0,005	2,0	24
400	12,500 \pm 0,005	2,0	24
450	12,500 \pm 0,005	2,0	24
500	12,500 \pm 0,005	2,0	24

Nota 1: As massas estão baseadas em experiências com tubos de MRS 45 MPa. Massas para outros tipos de MRS estão sob estudo.

Nota 2: As características do impacto para avaliação de processo podem se alterar com o tempo. Esses valores são aplicáveis somente durante o processo de fabricação.

Após a realização do ensaio, se o resultado se enquadrar na região I da Figura D.3, ou seja, a amostra apresentar TIR inferior ou igual a 10 %, a amostra é considerada aprovada. Eventuais depressões no corpo de prova, na região do impacto, não devem ser consideradas falhas.

Se o resultado do ensaio se enquadrar na região II da Figura D.3, a amostra deve ser aprovada com restrição. Na verificação seguinte, para que a próxima amostra avaliada seja aprovada, o número de falhas deve obrigatoriamente estar na faixa de valores da região I.

Se o resultado do ensaio se enquadrar na região III da Figura D.3, ou seja, a amostra apresentar TIR maior que 10 %, a amostra é considerada reprovada.

A expressão dos resultados deve ser conforme D.5.

5.5.2.2 Ensaio durante a inspeção de recebimento e de acordo com procedimento D.4 e D.7.

Os corpos de prova de tubos submetidos aos impactos estabelecidos na Tabela 5.1 sob uma temperatura de $(0 \pm 1)^{\circ}\text{C}$ devem apresentar conforme item 6.3 da norma ABNT NBR 15750.

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 3	DE 10
------------------------------	---------------------	--	------------------	-----------------

ASSUNTO

TUBOS DE PVC-O**Tabela 5.1 – Parâmetros para avaliação da resistência ao impacto no recebimento**

Diâmetro nominal DN	Massa do percussor mínima kg	Altura de queda m	Quantidade de impactos
100	3,0	2,0	6
150	4,0	2,0	8
200	4,0	2,0	12
250	6,0	2,0	16
300	6,0	2,0	16
350	6,0	2,0	24
400	6,0	2,0	24
450	6,0	2,0	24
500	6,0	2,0	24

7 Marcação

Os tubos devem ser marcados de forma legível em intervalos de no máximo 1m.

A marcação deve incluir as seguintes informações:

- nome ou marca de identificação do fabricante;
- material do tubo e MRS: PVC-O MRS 40 MPa ou PVC-O MRS 45 MPa, conforme o caso;
- diâmetro nominal DN e espessura nominal de parede e_n ;
- referência a esta Norma;
- pressão nominal PN: PN 12,5 ou PN 16, conforme o caso;
- local de produção;
- data de produção ou código de rastreabilidade;
- duas faixas transversais ao eixo, indicativas das profundidades máxima e mínima de montagem permitidas para o acoplamento da ponta na bolsa, na extremidade em ponta, em cor distinta da coloração do tubo.
- duas listras azuis a 180° ao longo do comprimento do tubo de cor branca para aplicação em água;

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 4	DE 10
ASSUNTO TUBOS DE PVC-O				

Anexo D (normativo)

Ensaio de verificação da resistência ao impacto para controle do processo de fabricação e inspeção de recebimento

D.1 Princípio

Este Anexo especifica um método para verificação da resistência ao impacto de tubos de PVC-O durante o processo de fabricação conforme item D.5 e inspeção de recebimento conforme item D.7 efetuado pela queda livre de um percussor metálico de massa e dimensões conhecidas, a partir de uma determinada altura, sendo uma ferramenta de auxílio para a tomada de decisão quanto a dar ou não continuidade à produção ou recebimento de lote.

D.2 Aparelhagem

A aparelhagem necessária à execução do ensaio é descrita em D.2.1 e D.2.2.

D.2.1 Aparelho de impacto conforme a Figura D.1 que tenha os seguintes elementos:

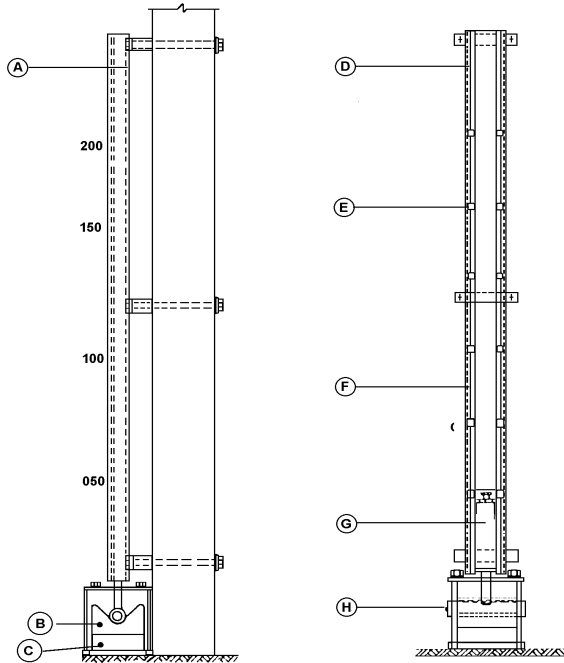
- a) Tubo-guia, de metal ou plástico, de pelo menos 2 m de comprimento, que permita centrar o percussor durante a sua queda, com o mínimo de atrito;
- b) Percussor metálico cilíndrico com diâmetro de 25 mm, com ponta de impacto metálica, com raio de 12,5 mm, livre de rebarbas ou de outras imperfeições e com peças adicionais que permita obter a massa especificada, conforme a Figura D.2;
- c) Apoio de aço, em forma de V, com ângulo de 120° e comprimento mínimo de 230 mm;
- d) Sistema ou dispositivo de ajuste de altura do corpo de prova em relação ao tubo guia;
- e) Sistema ou dispositivo de frenagem que impeça o percussor dar mais de um impacto por queda no corpo de prova;
- f) O equipamento deve ser apoiado sobre uma base de concreto ou outro material não absorvedor de energia.

D.2.2 Banho termoestabilizado na temperatura de ensaio, com capacidade de alojar os corpos de prova totalmente submersos ou ambiente climatizado na temperatura de ensaio.

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 5	DE 10
------------------------------	---------------------	--	------------------	-----------------

ASSUNTO

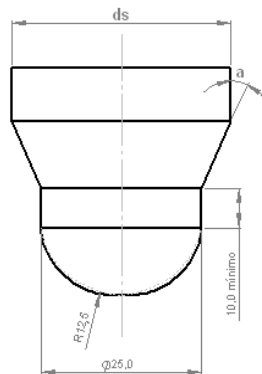
TUBOS DE PVC-O



Legenda:

- A – Escala graduada
- B – Apoio em V
- C – Complemento de ajuste
- D – Suporte em U
- E – Grampos
- F – Haste-guia
- G – Peso do percussor
- H – Corpo-de-prova

Figura D.1 — Aparelhagem para ensaio de impacto



Nota: “ds” e “a” são dimensões livres.

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 6	DE 10
ASSUNTO TUBOS DE PVC-O				

Figura D.2 – Percussor metálico

D.3 Preparação dos corpos de prova

Os corpos de prova devem ser constituídos por segmentos de tubos com no mínimo 200 mm de comprimento, com as extremidades cortadas em esquadro, extraídos de tubos selecionados aleatoriamente do lote ou do processo de fabricação, de forma que de cada tubo seja extraído apenas um corpo de prova.

O número de corpos de prova a serem ensaiados é apresentado na Tabela D.1 para controle de processo e Tabela 10 para inspeção de recebimento.

Tabela D.1 — Número de corpos de prova

Diâmetro nominal DN	Número de corpos de prova
100 e 150	9
200, 250, 300, 350, 400, 450, 500 e 600	6

D.4 Procedimento

D.4.1 Traçar em cada corpo de prova linhas longitudinais, simetricamente espaçadas entre si, tantas quantos forem os números de impactos especificados na Tabela 5 para ensaio de controle de processo de fabricação e Tabela 5.1 para ensaio de recebimento.

D.4.2 Ajustar a altura do apoio de aço em forma de V em relação à extremidade inferior do tubo guia, conforme o diâmetro externo do corpo de prova.

D.4.3 Calibrar a massa do percussor para o valor exigido em função do diâmetro externo do corpo de prova, conforme a Tabela 5 para ensaio de controle de processo de fabricação e Tabela 5.1 para ensaio de recebimento.

D.4.4 Posicionar o percussor metálico no tubo guia para a altura de queda conforme a Tabela 5 para ensaio de controle de processo de fabricação e Tabela 5.1 para ensaio de recebimento..

D.4.5 Condicionar o corpo de prova durante o período especificado na Tabela D.2, na temperatura de ensaio.

Tabela D.2 — Período de condicionamento de corpos de prova

Espessura de parede (e) mm	Período de condicionamento (min)	
	Banho termoestabilizado	Ambiente climatizado
$e \leq 8,6$	15	60
$8,6 < e \leq 14,1$	30	120
$e > 14,1$	60	240

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 7	DE 10
ASSUNTO TUBOS DE PVC-O				

D.4.6 Colocar o corpo de prova no apoio em V e, antes de decorrido o período especificado na Tabela D.3 de sua retirada do condicionamento, deixar o percussor cair sobre uma das linhas longitudinais.

Tabela D.3 — Intervalo de tempo para realização do ensaio após a retirada do corpo de prova do condicionamento

Diâmetro nominal DN	Período para realização do ensaio (s)
DN 100	10
100 < DN ≤ 200	30
DN > 200	60

D.4.7 Se não ocorrer quebra do corpo de prova, girá-lo até a nova marcação e repetir o impacto, examinando o corpo de prova, conforme D.4.9.

D.4.8 Se o número de impactos realizados ocorrer em um intervalo de tempo inferior ou igual ao especificado na Tabela D.3 após a retirada do corpo de prova do condicionamento, não há necessidade de um novo condicionamento. Se o intervalo de tempo for maior do que o especificado na Tabela D.3, o corpo de prova deve ser reconicionado no máximo 10 s após o último impacto, na temperatura de ensaio por um período de no mínimo 5 min, antes de um novo impacto.

D.4.9 Examinar o corpo de prova verificando a ocorrência ou não de fissuras, trincas, furos ou quebras.

D.5 Expressão dos resultados do ensaio para o controle de processo de fabricação

D.5.1 O resultado do ensaio é obtido de acordo com o número de impactos realizados em todos os corpos de prova e pelo número de falhas verificadas conforme a Tabela D.4.

D.5.2 O número de impactos realizados, bem como o número de falhas verificadas no ensaio, devem ser os valores acumulados no ensaio de uma amostra.

D.5.3 O ensaio deve ser interrompido no momento em que o resultado se enquadrar na região de rejeição.

D.5.4 Para que o ensaio cujo resultado se enquadre na região de aceitação possa ser interrompido, devem ter sido obtidos um número mínimo de 25 impactos sem ocorrência de quebra.

D.5.5 No caso do resultado da amostra não se enquadrar nas regiões de aceitação ou de rejeição, o ensaio deve ser continuado até que o número de impactos previstos seja efetuado nos corpos de prova.

Tabela D.4 — Expressão de resultado do ensaio em função do número de impactos e de falhas

Nº de impactos	Nº de falhas		
	Aceitação	Reensaio	Rejeição
25	0	1 a 3	4
26 a 32	0	1 a 4	5

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. DE 8 10
------------------------------	---------------------	--	------------------------

ASSUNTO

TUBOS DE PVC-O

33 a 39	0	1 a 5	6
40 a 48	1	2 a 6	7
49 a 52	1	2 a 7	8
53 a 56	2	3 a 7	8
57 a 64	2	3 a 8	9
65 a 66	2	3 a 9	10
67 a 72	3	4 a 9	10
73 a 79	3	4 a 10	11
80	4	5 a 10	11
81 a 88	4	5 a 11	12
89 a 91	4	5 a 12	13
92 a 97	5	6 a 12	13
98 a 104	5	6 a 13	14
105	6	7 a 13	14
106 a 113	6	7 a 14	15
114 a 116	6	7 a 15	16
117 a 122	7	8 a 15	16
123 a 124	7	8 a 16	17

NOTA: Os valores expressos nas regiões I e III foram calculados conforme a seguir:

$$\text{Região I} = np - 0,5 - u [np(1-p)]^{0,5}$$

$$\text{Região III} = np + 0,5 + u [np(1-p)]^{0,5}$$

onde:

u = 1,282 (coeficiente unilateral da distribuição t-Student para 90% de confiança com infinitos graus de liberdade)

p = 0,10 (TIR)

n = número de impactos

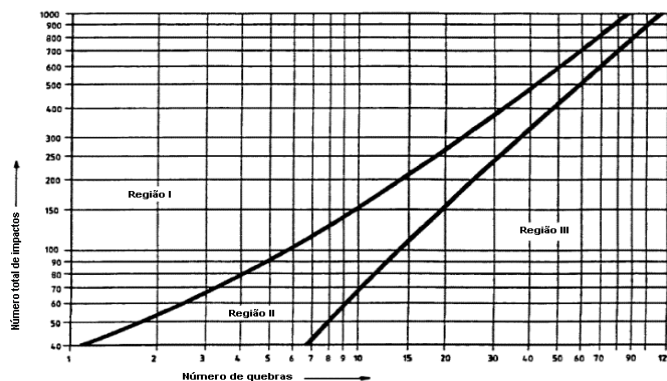


Fig. 3 - Número de probetas para un PRR del 10% (con un nivel de confianza del 90%)

Figura D.3 - Expressão de resultado do ensaio para TIR = 10 % (limite de confiança de 90%)

CÓDIGO EB/USMA/363	VERSÃO 01	DATA DA APROVAÇÃO 22/12/2015	PÁG. 9	DE 10
ASSUNTO TUBOS DE PVC-O				

D.6 Relatório do ensaio para controle do processo de fabricação

O relatório de ensaio deve conter as seguintes informações:

- a) identificação completa da amostra;
- b) massa do percussor e altura de queda;
- c) quantidade de impactos por corpo de prova;
- d) número total de corpos de prova que falharam;
- e) número total de impactos;
- f) resultado do ensaio (aceitação ou rejeição);
- g) data do ensaio;

D.7 Critério de aceitação ou rejeição para inspeção de recebimento para o ensaio de resistência ao impacto

Quando efetuada inspeção no recebimento dos lotes, a aceitação ou rejeição deve ser conforme item 6.3 da norma ABNT NBR 15750, aplicada para o ensaio de verificação de resistência ao impacto.

A quantidade de corpos de prova deve ser retirada de acordo com o tamanho dos lotes indicados na Tabela 10.

O ensaio deve ser realizado conforme procedimento do item D.4 e com o percussor metálico indicado na Figura D.2.

D.7.1 Amostragem

A amostragem adotada para o ensaio de resistência ao impacto deve seguir o plano de amostragem em função do tamanho do lote, conforme Tabela 10.

D.7.2 Avaliação dos resultados de ensaio

Deve ser realizado o ensaio empregando-se a amostragem estabelecida na Tabela 10 adotando-se o seguinte critério:

- a) se o número de falhas encontrado na primeira amostragem for igual ou menor do que o número de aceitação, o lote deve ser considerado aceito;
- b) se o número de falhas encontrado na primeira amostragem for igual ou maior do que o número de rejeição, o lote deve ser rejeitado;
- c) se o número de falhas encontrado na primeira amostragem for maior do que o número de aceitação e menor do que o número de rejeição, uma segunda amostragem de tamanho indicado pelo plano de amostragem correspondente deve ser retirada do lote;
- d) As quantidades de falhas encontradas na primeira e na segunda amostragens devem ser acumuladas;
- e) se a quantidade acumulada de falhas na primeira e segunda amostragens for igual ou menor do que o número de aceitação para a segunda amostragem, o lote deve ser aceito;
- f) se a quantidade acumulada de falhas for igual ou maior do que o número de rejeição para a segunda amostragem, o lote deve ser rejeitado.

CÓDIGO	VERSÃO	DATA DA APROVAÇÃO	PÁG.	DE
EB/USMA/363	01	22/12/2015	10	10

ASSUNTO

TUBOS DE PVC-O

D.7.3 Relatório do ensaio para inspeção de recebimento

O relatório de ensaio deve conter as seguintes informações:

- a) identificação completa da amostra;
- b) massa do percussor e altura de queda;
- c) quantidade de impactos por corpo de prova (ver tabela 5.1);
- d) número total de corpos de prova que falharam;
- e) número total de impactos;
- f) resultado do ensaio (aceitação ou rejeição);
- g) data do ensaio;
- h) referência ao Anexo D.

Eng.º Helio Isamu Kitamura
USMA / Controle Qualidade
F: (41) 3330-7926

PROCESSO Nº 31.206.069107.2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

Compras

SEIRHMACT/ Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por intermédio designado pela DECISÃO DE PRE 006/2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, de 2005, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Tubos em PVC a serem aplicados na adutora de reforço do sistema de abastecimento de água, no município de Emas, no Estado da Paraíba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades do SEIRHMACT/ Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br/ e www.cagepa.pb.gov.br ou pelo e-mail pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV. FELICIANO CIRNE, 220 - JAGUARIBE - CEP 58.015-570 - JOÃO PESSOA-PB, nos dias úteis, no horário das 07:30/11:30 e 13:30/17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.1.1 Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o comprovante de Retirada do Edital (Anexo deste Edital), e enviá-lo ao pregoeiro, por via postal, para o fax 83 3218-1250 ou para o email pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.1.2. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime o (a) SEIRHMACT/Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 12/12/2017 às 14:30.

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 14:30 do dia 12/12/2017.

2.4 ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 15:00 horas do dia 12/12/2017.

2.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília- DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) SEIRHMACT/ Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. . que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes,

mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do

signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do

Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da

ata de nomeação do signatário.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As regras para credenciamento estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total de cada Item a ser cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário limite para recebimento das propostas estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2 A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

5.2.1. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5.2.2. Prazo de entrega;

5.2.3. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido;

5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem

identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

5.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS.

5.3.1 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a D

Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescido em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.

5.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.5. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

5.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.8. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital prevalecerão às últimas.

5.9. Na proposta de preços do licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo de proposta de preços, anexo deste Edital:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade informado do sistema, conforme o subitem 5.2.4;

c) prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d) preço total de cada Item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

5.10. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

b) Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

c) Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

5.10.1. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/ 2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

5.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 14:30 horas do dia 12/12/2017 de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

6.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br , conforme Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

7.2 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Após a abertura e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser

ofertado para o Item, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.1.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.2. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando pos

sível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.4. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas .

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

9.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.9. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o SEIRHMACT/ Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.11. O resultado desta licitação será publicado no DOE, afixado no Quadro de Avisos da SEIRHMACT/ Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.13. O pregoeiro excluirá do preço proposto pelo licitante a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto nº 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.13. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 A proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via fax, no número 83 3218-1250, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem xx, letra “f” do Edital.

9.15 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, deverão ser enviados para o SEIRHMACT/Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, localizado na Avenida Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-570, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá comprovar a situação de habilitação, conforme estabelecido neste edital, encaminhando, no final da sessão do pregão, a documentação exigida para o fax 83 3218-1250 ou pelo e-mail pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br, com imediato encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao PREGOEIRO, para o seguinte endereço: Avenida Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-570, para recebimento em até 03 dias úteis.

10.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Licitante.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

10.3. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da

data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

10.3.4. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

10.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.3.1 e 10.3.2 (exceto a CNDT).

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir na documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelos demais licitantes, se for de seu interesse.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

11.4.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

11.4.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior,

que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.4.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

11.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação .

13.3. O prazo de vigência da contratação será de 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominação

s legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

17.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

17.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

17.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

17.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: 3120617

FonteRecurso: 275

ProgramaTrabalho: 512.503.4252

ElementoDespesa: 44905200

RO: 00265

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Multa de até 10% ((dez)) por cento sobre o valor estimado do(s) item(

s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

19.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

20.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.

20.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

20.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

20.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br pelo fax 83 3218-1208, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-570, Setor Coordenação de Licitação;

21.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br, informando o número da licitação, cabendo ao pregoeiro informar, também via eletrônica, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as informações prestadas.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa - PB -, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato

22.10.3. ANEXO III – Comprovante de Retirada do Edital

22.10.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>

22.10.5. ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

22.10.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º _____.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

22.10.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

22.10.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do P

região Presencial n.º _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

22.10.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

22.10.10. ANEXO X - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

**DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

João Pessoa, 20 de Novembro de 2017

Iêda Patricia de Souza Rodrigues

Pregoeiro



VERSÃO MODELO Nº 2.12 de 21/06/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. U1017-69107
ANEXO V I I - (MODELO DE PROPOSTA)

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

OBJETO: Aquisição de Tubos em PVC a serem aplicados na adutora de reforço do sistema de abastecimento de água, no município de Emas, no Estado da Paraíba-PB.

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para entrega do objeto desta licitação, no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço Unit. c/ ICMS de Origen + Diferencial de Alíquota	Preço Total
1	Tubo PVC DEFOFO e/ou PVC-O, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, para rede de água. Conforme Especificações Técnicas.	M	8.466		
2	Tubo PVC DEFOFO e/ou PVC-O, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, para rede de água. Conforme Especificações Técnicas.	M	1.242		
VALOR GLOBAL					

OBS.: O MATERIAL SERA FORNECIDOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2. Alíquota de ICMS do Estado de origem: _____ %
3. Diferencial de alíquota do ICMS: _____
4. A validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
5. Marca do produto: _____ fabricante: _____
6. Declaramos que os materiais serão entregues em total conformidade com o especificado nos Anexos do Edital.
7. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.
8. Declaramos sob as penalidades legais, que nenhum dirigente, gerente, sócio, ou responsável técnico da nossa empresa, mantém vínculo trabalhista com a CAGEPA.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)

MINUTA

ANEXO II

CONTRATO

Pregão Eletrônico

Contrato de Compras

CONTRATO DE COMPRA Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com sede no Endereço Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-570, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.123.654/0001-87, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 31.206.069107.2017, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2017, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de <Objeto>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserirdescricaoobjeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de <PrazoVigenciaContrato> (<PrazoVigenciaContratoExtenso>) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

MINUTA

3.1. O valor do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

MINUTA

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:



MINUTA

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 2.6, de 15/08/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Compras

PROCESSO Nº 31.206.069107.2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:CAGEPA-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE:Diretoria de Expansão

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tubos em PVC a serem aplicados na adutora de reforço do sistema de abastecimento de água, no município de Emas, no Estado da Paraíba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item 01 - Tubo PVC DEFOFO e/ou PVC-O, JEI, 1 MPA, DN 150 MM para rede de água.
Conforme Especificações Técnicas. Quantidade: 8.466 metros.

Item 02 - Tubo PVC DEFOFO e/ou PVC-O, JEI, 1 MPA, DN 100 MM para rede de água.
Conforme Especificações Técnicas. Quantidade: 1.242 metros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. UMA VEZ QUE OS MATERIAIS CORRESPONDEM A UM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO NO PREÇO GLOBAL DA OBRA, A AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC DE FOFO OU PVC-O A SEREM IMPLANTADOS NAS OBRAS DA ADUTORA PARA REFORÇO DO SAA DO MUNICÍPIO DE EMAS SERÁ ADQUIRIDA EM SEPARADO DA OBRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A FIM DE OBTER UM MELHOR CUSTO NO FORNECIMENTO DO MATERIAL. A OBRA IRÁ BENEFICIAR O MUNICÍPIO DE EMAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no Cagepa do município de Emas - PB, no horário 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das

especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 0,33 % (zero vírgula trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CAGEPA-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

a Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2017

Simão Araújo Barbosa de Almeida

Diretor

3677-3

Aprovo, em 20 de Novembro de 2017

Hélio Paredes Cunha Lima

Diretor Presidente

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DEFOFO OU PVC-O A SEREM APLICADOS NA ADUTORA DE REFORÇO DO SAA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) DO MUNICÍPIO DE EMAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

João Pessoa-PB, Outubro de 2017



1. OBJETIVO

As Normas Técnicas para especificação de tubos em PVC DEFoFo e PVC-O para adutoras tem o objetivo de fixar aspectos técnicos mínimos essenciais a serem considerados para o fornecimento desse material considerando as Normas Técnicas Brasileiras atualizadas e Norma Técnica SABESP NTS-320, padronizando os materiais a serem adquiridos pela CAGEPA, destinados à Obra da Adutora de Reforço do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) do Município de Emas, no estado da Paraíba.

2. REFERÊNCIAS

A aplicação deste Termo de Referência implica, também, em atender as prescrições das últimas revisões das Normas Técnicas da ABNT vigentes:

- NBR-7665 – Sistema para Adução e Distribuição de Água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica - Requisitos.
- NTS-320 - Sistema para Adução e Distribuição de Água - Tubos de PVC-O 12 com junta elástica - Norma complementar a NBR-15750/ISO 16422.

3. MATERIAIS

Definições

PVC – (poli cloreto de vinila) IUPAC polychloroetano é um plástico não 100% originário do petróleo. O PVC contém, em peso, 57% de cloro (derivado do cloreto de sódio – sal de cozinha) e 43% de eteno (derivado de petróleo). Como todo plástico, o vinil é feito a partir de repetidos processos de polimerização que convertem hidrocarbonetos, contidos em materiais como o petróleo, em um único composto chamado polímero. É um polímero extremamente versátil graças à polaridade da sua molécula (57% de cloro / 43% CH), permitindo assim que o PVC tenha uma boa compatibilidade com uma série de aditivos.

COMPOSTO DE PVC – é um produto comercializado na forma de pó (premix) ou granulado, proveniente da mistura homogênea do PVC (matéria prima base) e outros componentes conhecidos como aditivos, cuja composição (fórmula) visa atender, em termos de transformação e propriedades físicas/químicas, um determinado produto transformado. O tipo e a quantidade adicionada destes aditivos conferem características específicas tais como rigidez ou flexibilidade, transparência ou opacidade, superfície brilhante fosca, resistência à luz a às intempéries, cor, propriedades elétricas e etc.



PVC-O – (cloreto de polivinila não plastificado orientado) caracteriza-se por apresentar a composição química do PVC convencional, mas com uma estrutura molecular organizada de forma laminar.

4. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Tubos em PVC/PVC-O

- Material: PVC-O OU PVC com composto modificador de impacto;
- Cor: azul;
- Comprimento: Tubos de 6 metros com ponta e bolsa;
- Diâmetro: DN 100 e DN 150;
- Pressão mínima de serviço: 1MPa a 25° C;
- Compatível com conexões de Ferro Fundido (FoFo);
- Sistema de vedação: JE / JEI – Junta Elástica (Integrada) com anel de borracha;
- Sistema de encaixe: Ponta e Bolsa;

4.2 Anéis de vedação

Os anéis de borracha para vedação das juntas elásticas dos tubos e conexões de PVC/PVC-O deverão ser fabricados segundo a norma NBR 7673/NBR 9822.

5. RECEBIMENTO E ENSAIO

5.1 Inspeção e ensaio

Os tubos em PVC DEFoFo e PVC-O adquiridos pela CAGEPA ou por seus prestadores de serviço, deverão ser inspecionados e ensaiados conforme determinam as normas NBR-7665/2007 para os tubos em PVC e NTS-320/NBR-15750 para os tubos em PVC-O. Todas as inspeções e ensaios conforme determinado em Norma, serão às expensas do fornecedor.

Deverá acompanhar os materiais e equipamentos no ato da entrega o resultados dos testes realizados na fábrica estando de acordo com as normas supracitadas, bem como **certificado de inspeção** de controle de qualidade emitido por empresa idônea e de reconhecida capacidade.

A CAGEPA reserva-se o direito de solicitar testes e ensaios complementares que achar necessário e dentro das Normas Brasileiras, sem ônus para a mesma.

Os tubos somente poderão ser utilizados pela CAGEPA, após a comprovação da referida inspeção e dos ensaios conforme determinados em Norma, conferência e autorização da CAGEPA, mediante aceite no formulário padrão de recebimento de material, no caso de recebimento em obra, ou carimbo de aceitação no empenho quando recebimento por compra direta da CAGEPA.

A coleta de amostras para ensaio também será efetuada conforme determinam as normas da ABNT.



No laudo de inspeção deverão estar identificados plenamente:

- Fabricante;
- Lote, com a quantidade e tipos de materiais;
- Destinatário;
- Os ensaios a que foram submetidos;
- Data da liberação;
- Relação das notas fiscais fornecidas pelo fabricante referente ao lote inspecionado.

5.2 Requisitos de compra

O documento de compra deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição do produto;
- b) Diâmetro nominal;
- c) Tipo de extremidade: pontas, bolsas;
- d) Anéis de Vedação

5.3 Verificação visual

Todos os tubos devem apresentar as seguintes características:

- a) Total conformidade com o especificado quanto à extremidade;
- b) Anéis de Vedação;
- c) Marca do fabricante indelével em cada peça;
- d) As peças devem apresentar-se com cor azul uniforme, isentas de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

5.4 Ensaios

Os ensaios deverão ser de acordo com o preconizado pelas normas da ABNT e Norma Técnica SABESP; ou seja:

- a) NBR-7665 – Sistema para Adução e Distribuição de Água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica - Requisitos
- b) NTS-320 - Sistema para Adução e Distribuição de Água - Tubos de PVC-O 12 com junta elástica - Norma complementar a NBR-15750/ISO 16422.

6. ARMAZENAGEM E MANUSEIO

6.1 Armazenagem

Quando os tubos ficarem estocados por longos períodos, devem permanecer ao abrigo do sol, evitando-se possíveis deformações provocadas pelo seu aquecimento excessivo;

O local para estocagem deverá ser plano, com declividade mínima, limpo, livre de pedras ou objetos salientes;

 4/6



Na estocagem, deve-se procurar uma área próxima do ponto de utilização, coberta e plana.

Deve-se procurar armazenar as conexões em gavetas ou prateleiras, ao invés de amontoá-las aleatoriamente.

A primeira camada de tubos deve ser colocada sobre um tablado de madeira contínua, ou pranchões de 0,10 m de largura, espaçados de 0,20m no máximo, colocados no sentido transversal dos tubos (palete);

Devem ser providenciadas estroncas verticais ou outro dispositivo de contenção, espaçadas de metro em metro, para o apoio lateral no sentido longitudinal da barra;

Os tubos devem ser colocados com as bolsas alternadamente em cada lado;

As camadas dos tubos deverão estar dispostas uma sobre as outras, observadas as alternâncias entre as bolsas;

A altura máxima da pilha não deve ultrapassar 1,80 metros;

Anéis de borracha para juntas elásticas devem ser estocadas em suas embalagens originais, ao abrigo do calor, raios solares, óleos e graxa.

6.2 Manuseio

A carga, o transporte e a descarga do material devem ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante no que se refere ao empilhamento máximo, ao manuseio e a exposição a agentes corrosivos ou ambientes e condições atmosféricas inadequados.


7. Registros

- Nota fiscal do fabricante;
- Laudo respectivo, conforme definido nas Normas supracitadas neste TR e quando solicitados em Edital;
- Relatório de recebimento (quando material recebido na obra);
- Nota de empenho com carimbo de aceitação ou rejeição (quando material adquirido diretamente pela CAGEPA).

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Juntamente com a Proposta de Preço o fornecedor deverá apresentar:

- Discriminação da tubulação, bem como das conexões a serem fornecidas;
- Descrição dos materiais empregados na fabricação, bem como o tipo de proteção / pintura interna e externa utilizadas;
- Normas adotadas para fabricação, dimensões e controle de qualidade;

 5/6



- Teste de fábrica a serem realizados com sua descrição, normas utilizadas e tolerâncias;
- Catálogos de dados / desenhos que auxiliem no fornecimento e perfeito entendimento da montagem;

9. FORNECIMENTO E ENTREGA

A. PRAZO DE ENTREGA

Os tubos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo sua medição realizada por metro de tubulação linear.

B. LOCAL DE ENTREGA

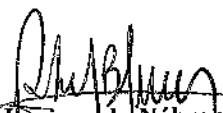
Os materiais deverão ser entregues na Cagepa do município de Emas.


Juntamente com os tubos deverá ser fornecidos os acessórios e manuais de instalação e manutenção que se fizerem necessários.

O transporte e desembarque serão por conta do fornecedor e deverá ser feito com todo cuidado de forma a não provocar deformações e avarias.

C. GARANTIA

O fornecedor/fabricante deve dar assistência técnica que se fizer necessária, bem como, satisfazer plenamente as condições da proposta, a efetuar as suas expensas as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material que, dentro do período mínimo de 18 (dezoito) meses da entrega ou 12 (doze) da instalação, apresentarem defeitos de fabricação.


Engº Luciano da Nóbrega Pereira
Gerente de Planejamento e Projetos
CREA 220202240-6


Engº Simão Araújo Barbosa de Almeida
Diretor de Expansão
CREA 160724719-4